



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1751/04, De 30 De Setembro De 2004.

Abre Créditos Suplementares no valor de R\$ 39.000,00 e dá outras providências.

PAULO RAKALOSKI, Vice-Prefeito municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SECRETARIA DA FAZENDA

110 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....5.000,00
2.023 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SERV. URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - DMER

265 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....9.000,00
2.060 – Manutenção do D.M.E.R.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SERVIÇO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

295 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....9.000,00
2.064 – Manutenção da Patrulha Agrícola

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

335 3390.39.99.01.00 – Demais Serviços de Terceiros P.Jurídica.....5.000,00
2.076 – Manutenção do sistema ambulatorial
360 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....10.000,00
2.078 – Manutenção do Sistema Hospitalar
379 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00
2.085 – Programa de Alimentação Alternativa

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- ENCARGOS GERAIS

129 9999.99.00.00.00 – Reserva de contingência.....39.000,00
9.999 – Reserva de contingência

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 30
de Setembro de 2004.


PAULO RAKALOSKI

Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em data supra.


CARLOS MARTIN ALBERTONI

Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**